

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao estabelecer as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, possibilitou que “Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo”

Assim, o presente documento apresenta os elementos arrolados no artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o intuito de viabilizar a avaliação técnica e econômica da contratação pretendida.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a água é essencial para o corpo humano e que o abastecimento e distribuição de água também é essencial para o pleno funcionamento dos prédios desta Instituição, onde laboram membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais pessoas que prestam serviços ao Ministério Público, faz-se necessária a elaboração do referido estudo para que o item possa ser adquirido conforme a demanda do Ministério Público nas comarcas do interior do Estado.

O fornecimento da água é enquadrado como continuado, tendo em vista que a água é imprescindível para a vida.

O item a ser adquirido se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente

definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, atua na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, por esse motivo, sua presença se faz necessária por todo Estado.

Atualmente o MPMS está presente em 63 (sessenta e três) prédios presente em 58 (cinquenta e oito) comarcas em todo Estado.

O estabelecimento de estruturas prediais para atender às demandas da sociedade sul-mato-grossense, demanda custos operacionais para manutenção e seu perfeito funcionamento.

Dentre os diversos custos existentes para se manter um prédio público tanto para os servidores que ali laboram, quanto para a população em geral que busca atendimento junto às Promotorias de Justiças, está a necessidade de se manter o fornecimento de água.

Diante disso, este Órgão Ministerial, atualmente, mantém 34 (trinta e quatro) Cartas-Contrato (contratos simplificados) para o fornecimento de água de mineral de galão de 20 litros para os prédios das comarcas do interior.

Identificou-se que o Ministério Público tem a necessidade de disponibilizar água potável para consumo humano: a demanda seria disponibilizar água potável a todos os integrantes do MPMS lotados nas Comarcas do interior, servidores, colaboradores, estagiários, terceirizados, e prestadores de serviços que laboram nas dependências desta localidade.

A realização de uma nova contratação para o fornecimento de água se faz necessária em razão da iminência

do fim da vigência das Cartas-Contrato, cuja expiração ocorrerá em fevereiro de 2025, pois possuem sua duração de apenas 1(um) de exercício financeiro, de forma individualizada para cada prédio do interior do Estado.

Importante consignar ainda que, a necessidade premente de se manter a continuidade dos serviços prestados faz-se necessário um Estudo Técnico Preliminar para melhor embasar uma nova contratação que atenda às demandas deste Órgão, bem como as novas possibilidades trazidas pela nova Lei de Licitações 14.133/21.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A aquisição em questão está prevista no Plano Anual de Compras/Contratação do Órgão ano 2024 da Procuradoria-Geral de Justiça, inclusive no que se refere à previsão orçamentária de recursos elaborada no exercício anterior pela Secretaria de Administração (SEAD) sob os itens:

- Água Clara: item 81
- Amambaí: item 86
- Anastácio: item 79
- Angélica: item 99
- Aparecida do Taboado: item 90
- Aquidauana: item 67
- Bandeirantes: item 97
- Bataguassu: item 74
- Batayporã: item 69
- Bela Vista: item 76
- Bonito: item 80
- Brasilândia: item 92

- Camapuã: item 75
- Cassilândia: item 98
- Chapadão do Sul: item 87
- Corumbá: item 88
- Costa Rica: item 93
- Dois Irmãos do Buriti: item 85
- Iguatemi: item 89
- Itaporã: item 101
- Ivinhema: item 95
- Jardim: item 84
- Miranda: item 71
- Mundo Novo: item 102
- Naviraí: item 96
- Nova Alvorada do Sul: item 82
- Nova Andradina: item 77
- Paranaíba: item 68
- Ponta Porã: item 70
- Rio Brilhante: item 83
- Rio Verde: item 94
- Sidrolândia: item 78
- Três Lagoas: item 100.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá obedecer a Lei Federal nº 14.133/2021, a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições e exigências estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência, Edital e Anexos.

Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os

princípios da isonomia e de sustentabilidade, critério de julgamento de menor preço, desde que atendidas às exigências do edital, conforme artigo 10, da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023.

Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

Destarte as leis e normas abaixo relacionadas devem ser observadas para melhora das boas práticas administrativas, tais como:

- Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a Proteção do Consumidor e dá outras providências (Código de defesa do Consumidor);
- Lei Complementar nº 123/2006, institui a Estatuto Nacional da Microempresa e a empresa de pequeno Porte;
- Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações contidas neste ETP, no Termo de Referência, Anexos e no Edital da Licitação. A entrega destes fora das especificações indicadas, implicará a recusa por parte do Ministério Público Estadual – Procuradoria-Geral de Justiça, que os colocará à disposição da empresa vencedora para substituição.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas para a conservação e o armazenamento, em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

Não será exigida garantia de execução do contrato, mas

o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

A contratada disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail etc.) para a realização das comunicações oficiais.

Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Em atendimento ao art. 69 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a capacidade econômico-financeira para que assegure que a empresa cumprirá com as obrigações de fornecimento dos materiais conforme o período acordado neste Estudo Técnico.

A capacidade econômico-financeira é necessária a fim de constatar que o licitante possui "fôlego" financeiro de sustentar os custos da contratação, e evitar que haja uma rescisão contratual e prejuízos à Administração Pública.

Não serão aceitos itens que não atendam fielmente às especificações solicitadas.

A empresa que não cumprir as condições acima estipuladas sofrerão as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

A Contratada vincular-se-á ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

Ademais, é necessário prever a possibilidade de prorrogação do prazo contratual e do saldo do contrato, nos moldes do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021, tendo em vista tratar o item ser de fornecimento contínuo, por até 24

meses.

Considerando que o objeto da contratação, por se tratar de material comum, não exige peculiaridades técnicas diversas, e portanto, as empresas interessadas em participar do certame podem realizar os serviços sozinhas, ou seja, sem a necessidade de apoio (seja técnico ou logístico) de outras empresas para assumir as obrigações contratuais, **motivo pelo qual deve ser vedada a participação de empresas em consórcio.**

Nesse diapasão, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Poderão participar tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas.

Em sendo caso de contratação de pessoa física, deverá ser observado ainda a Resolução nº 29/2022-PGJ, de 5 de julho de 2022, sendo obrigatório constar no edital todos os incisos do artigo 4º da citada Resolução.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Insta destacar que no decorrer do ano de 2023 foram consumidos **5.174** galões de 20 litros de água mineral nas Comarca do interior, conforme histórico de consumo abaixo relacionado:

**QUANTITATIVO EXTRAÍDO DO SISTEMA E-JADE NO PERÍODO DE 01.01.2023
A 31.12.2023**

COMARCA		CÓDIGO DO MATERIAL	MATERIAL	QTD DE GALÕES ATENDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Clara	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	40	12,00	480,00
2	Amambaí	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	95	13,00	1.235,00
3	Anastácio	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	82	16,00	1.312,00
4	Angélica	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	72	18,90	1.360,80
5	APARECIDA DO TABOADO	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	162	12,00	1.944,00
6	AQUIDAUANA	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	275	14,00	3.850,00
7	Bandeirante s	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	36	18,50	666,00
8	BATAGUASSU	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	156	11,50	1.794,00
9	BATAYPORÃ	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	156	13,90	2.168,40
10	BELA VISTA	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	140	13,50	1.890,00

11	BONITO	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	90	16,00	1.440,00
12	BRASILÂNDIA	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	79	10,00	790,00
13	CAMAPUÃ	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	66	12,75	841,50
14	CASSILÂNDIA	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	120	16,50	1.980,00
15	CHAPADÃO DO SUL	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	50	13,00	650,00
16	CORUMBÁ	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	678	16,49	11.180,22
17	COSTA RICA	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	104	7,90	821,60
18	DOIS IRMÃOS DO BURITI	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	20	14,90	298,00
19	IGUATEMI	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	102	15,00	1.530,00
20	ITAPORÃ	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	32	12,00	384,00
21	IVINHEMA	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	186	11,50	2.139,00

22	JARDIM	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	300	13,00	3.900,00
23	MIRANDA	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	139	12,50	1.737,50
24	MUNDO NOVO	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	96	17,00	1.632,00
25	NAVIRAÍ	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	83	20,00	1.660,00
26	NOVA ALVORADA DO SUL	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	18	12,00	216,00
27	NOVA ANDRADINA	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	156	13,90	2.168,40
28	PARANAÍBA	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	291	12,00	3.492,00
29	PONTA PORÃ	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	359	15,00	5.385,00
30	RIO BRILHANTE	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	180	15,00	2.700,00
31	RIO VERDE	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	28	16,00	448,00
32	SIDROLÂNDIA	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	59	9,99	589,41

33	TRÊS LAGOAS	30070000 0195	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20-SAÍDA D	724	13,00	9.412,00
				5.174		60.914,61

Considerando que a Resolução nº 20/2016-PGJ prevê no seu Anexo I as fórmulas para renovação e reposição de estoque, e considerando que o estoque máximo é classificado da seguinte forma:

"1.5. Estoque Máximo (EMax): A maior quantidade de material admissível em estoque, suficiente para o consumo em certo período, devendo-se considerar a área de armazenagem, disponibilidade financeira, imobilização de recursos, intervalo e tempo de aquisição, perecimento, obsolescimento etc. Obtém-se somando ao Estoque Mínimo o produto do Consumo Médio Mensal pelo Intervalo de Aquisição;"

A referida resolução prevê ainda as fórmulas aplicáveis à gerência de estoques, quais são:

2.1. Consumo Médio Mensal. $C = \text{Consumo Anual} / 12$

2.2. Estoque Mínimo. $ES = C \times t;$

2.3. Estoque Máximo. $EM = ES + C \times I;$

2.4. Ponto de Pedido. $Pp = ES + C \times T;$

2.5. Quantidade a Ressuprir. $Q = C \times I.$

Dessa forma, tendo como referência o consumo do ano de 2023, e aplicando as fórmulas previstas na Resolução nº 20/2016-PGJ têm-se que o estoque máximo seria de **9.261** galões de 20 litros de água mineral para 12 meses.

ATENDIMENTOS DE ÁGUA MINERAL GALÃO 20L PARA AS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO EM 2023							
COMARCA	Código do material	Quantidade e atendida galão	Valor un.	Valor total	Média Mensal (Quantidade ÷ 12)	Estoque Mínimo (Média x 6)	Estoque Máximo (EM+MED x 3)
ÁGUA CLARA	300700000195	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00	4	24	84
AMAMBAI	300700000195	95	R\$ 13,00	R\$ 1.235,00	8	48	168
ANASTÁCIO	300700000195	82	R\$ 16,00	R\$ 1.312,00	7	42	147
ANGÉLICA	300700000195	72	R\$ 18,90	R\$ 1.360,80	6	36	126
APARECIDA DO TABOADO	300700000195	162	R\$ 12,00	R\$ 1.944,00	14	84	294
AQUIDAUANA	300700000195	275	R\$ 14,00	R\$ 3.850,00	23	138	483
BANDEIRANTES	300700000195	36	R\$ 18,50	R\$ 666,00	3	18	63
BATAGUASSU	300700000195	156	R\$ 11,50	R\$ 1.794,00	13	78	273
BATAYPORÃ	300700000195	156	R\$ 13,90	R\$ 2.168,40	13	78	273
BELA VISTA	300700000195	140	R\$ 13,50	R\$ 1.890,00	12	72	252
BONITO	300700000195	90	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00	8	48	168
BRASILÂNDIA	300700000195	79	R\$ 10,00	R\$ 790,00	7	42	147
CAMAPUÃ	300700000195	66	R\$ 12,75	R\$ 841,50	6	36	126
CASSILÂNDIA	300700000195	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00	10	60	210
CHAPADÃO DO SUL	300700000195	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	5	30	105
CORUMBÁ	300700000195	678	R\$ 16,49	R\$ 11.180,22	57	342	1197
COSTA RICA	300700000195	104	R\$ 7,90	R\$ 821,60	9	54	189
DOIS IRMÃOS DO BURITI	300700000195	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00	2	12	42
IGUATEMI	300700000195	102	R\$ 15,00	R\$ 1.530,00	9	54	189
ITAPORÃ	300700000195	32	R\$ 12,00	R\$ 384,00	3	18	63
IVINHEMA	300700000195	186	R\$ 11,50	R\$ 2.139,00	16	96	336
JARDIM	300700000195	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00	25	150	525
MIRANDA	300700000195	139	R\$ 12,50	R\$ 1.737,50	12	72	252
MUNDO NOVO	300700000195	96	R\$ 17,00	R\$ 1.632,00	8	48	168
NAVIRAÍ	300700000195	83	R\$ 20,00	R\$ 1.660,00	7	42	147
NOVA ALVORADA DO SUL	300700000195	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00	2	12	42
NOVA ANDRADINA	300700000195	156	R\$ 13,90	R\$ 2.168,40	13	78	273
PARANAÍBA	300700000195	291	R\$ 12,00	R\$ 3.492,00	25	150	525
PONTA PORÃ	300700000195	359	R\$ 15,00	R\$ 5.385,00	30	180	630
RIO BRILHANTE	300700000195	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00	15	90	315
RIO VERDE	300700000195	28	R\$ 16,00	R\$ 448,00	3	18	63
SIDROLÂNDIA	300700000195	59	R\$ 9,99	R\$ 589,41	5	30	105
TRÊS LAGOAS	300700000195	724	R\$ 13,00	R\$ 9.412,00	61	366	1281
		5.174		R\$ 72.094,83	441	2.646	9.261

Fonte: E-jade

*Cálculo realizado conforme fórmula constante na Resolução 20/2016-PGJ

Considerando que o estoque mínimo e máximo previsto na Resolução nº 20/2016-PGJ trata-se de uma política que evite o desabastecimento de itens essenciais que são distribuídos no Órgão Ministerial, motivo pelo qual baseado no referido cálculo estima-se o quantitativo de demonstrado na tabela acima de **18.522** galões de água mineral para a referida licitação, considerando a previsão para 24 meses.

Ademais, o art. 40 da nova Lei de Licitações determina que o planejamento das compras deve ser sempre baseado na expectativa de consumo e considerar as demandas que não obedecem ao fluxo normal de produção de consumo.

Tem-se que o consumo de água mineral é um item que não obedece ao fluxo normal de consumo, podendo ter um consumo maior do que o consumido no ano anterior, em razão de fatores externos.

Dessa forma, a estimativa de consumo para o presente estudo técnico preliminar é de **18.522 galões de 20 litros** de água mineral, conforme fórmula prevista na Resolução nº 20/2016-PGJ, aplicada a partir do consumo do ano de 2023.

Ademais, insta destacar que considerando que a água é um item de necessidade permanente, verifica-se que a realização de uma única licitação para formalização de instrumento contratual com maior duração (até 02 anos) demonstra uma maior vantajosidade econômica, uma vez que a duração contratual prolongada permitirá manter os preços hoje praticados, proporcionando uma proposta de menor valor.

Aliado a isso, a utilização de diferentes e inovadoras práticas de gestão pública, como a formalização de contratos mais duradouros está transformando o modo como

os Órgãos Públicos se relacionam com os cidadãos e com os fornecedores, considerando a manutenção de relacionamentos duradouros e de confiança.

Ademais, é notório que a formalização de contratos com maior duração, reduz os custos processuais para realização de novos certames licitatórios, bem como sucessivas prorrogações.

Conforme previsão expressa nos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021, a lei é clara em permitir, a cada exercício, a reanálise da vantagem na manutenção do contrato administrativo, de modo a indicar a necessidade de ruptura do ajuste, sem maiores ônus financeiros, caso não subsista a vantajosidade apontada ou não haja a disponibilidade de créditos orçamentários para os próximos exercícios ou a previsão no plano plurianual.

Nesse diapasão, vislumbra-se que a formalização de um contrato contínuo até 24 (vinte e quatro) meses está aliado aos princípios da economicidade e da eficácia, uma vez que conforme demonstrado acima, a realização de uma licitação reduz os custos processuais, bem como corrobora com a eficácia, uma vez que não haverá risco do Órgão ficar desguarnecido do fornecimento de água mineral pelo referido período.

A fixação inicial de um prazo mais longo também pode atrair um número maior de empresas licitantes, pois oferece maior segurança e estabilidade aos investimentos a serem realizados pela empresa a ser contratada para a fiel execução do objeto, além de tender à apresentação de propostas mais vantajosas à Administração Pública, favorecendo a competitividade e o atingimento da economicidade

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

O objeto que se pretende contratar, fornecimento de água mineral, a fim de promover o abastecimento dos prédios do Ministério Público Estadual das Comarcas do interior.

Para melhor entendimento apresenta-se a seguir o levantamento de todos os prédios das comarcas do interior que são contemplados por fornecimento de água mineral por meio de cartas-contrato, pretende-se substituir por novo contrato após realização de procedimento licitatório:

Comarcas do Interior atendidas por Carta-Contrato		
Ordem	Comarca	Carta-Contrato-vigência-Fevereiro/2025
01	Água Clara	030/PGJ/2024
02	Amambaí	040/PGJ/2024
03	Anastácio	050/PGJ/2024
04	Angélica	028/PGJ/2024
05	Aparecida do Taboado	023/PGJ/2024
06	Aquidauana	02/PGJ/2024
07	Bandeirantes	003/PGJ/2024
08	Bataguassu	049/PGJ/2024
09	Batayporã	004/PGJ/2024

10	Bela vista	006/PGJ/2024
11	Bonito	025/PGJ/2024
12	Brasilândia	031/PGJ/2024
13	Camapuã	007/PGJ/2024
14	Cassilândia	013/PGJ/2024
15	Chapadão do Sul	012/PGJ/2024
16	Corumbá	048/PGJ/2024
17	Costa Rica	014/PGJ/2024
18	Dois Irmãos do Buriti	010/PGJ/2024
19	Iguatemi	024/PGJ/2024
20	Itaporã	005/PGJ/2024
21	Ivinhema	022/PGJ/2024
22	Jardim	039/PGJ/2024
23	Miranda	027/PGJ/2024
24	Mundo Novo	016/PGJ/2024
25	Naviraí	011/PGJ/2024
26	Nova Alvorada do Sul	008/PGJ/2024
27	Nova Andradina	054/PGJ/2024
28	Paranaíba	009/PGJ/202
29	Ponta Porã	034/PGJ/2024
30	Rio Brilhante	029/PGJ/2024
31	Rio Verde	036/PGJ/2024
32	Sidrolândia	026/PGJ/2024
33	Três Lagoas	021/PGJ/2024

É importante consignar o motivo pelo qual faz-se

necessário a aquisição de água, ou seja, apontar os motivos pelos quais, o consumo de água direto da torneira pode ser prejudicial aos membros, servidores, terceirizados, estagiários, prestadores de serviço e pessoas que buscam atendimento nos prédios das comarcas do interior.

Fora publicado em reportagem em site local que a água [fornecida em 6 cidades de MS tem 27 tipos de agrotóxico, mostra pesquisa - Interior - Campo Grande News](#) "Que testes feitos em 2022 pelo Sisagua (Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano), do Ministério da Saúde, identificou presença de 27 tipos de agrotóxicos na água tratada distribuída em seis cidades de Mato Grosso do Sul, que estão associados ao desenvolvimento de doenças crônicas como câncer, disfunções hormonais e reprodutivas. Os 27 tipos de agrotóxicos foram encontrados na água que sai das torneiras dessas cidades pesquisadas, conforme mostra abaixo:

Número de agrotóxicos detectados nas
redes de abastecimento por município em 2022

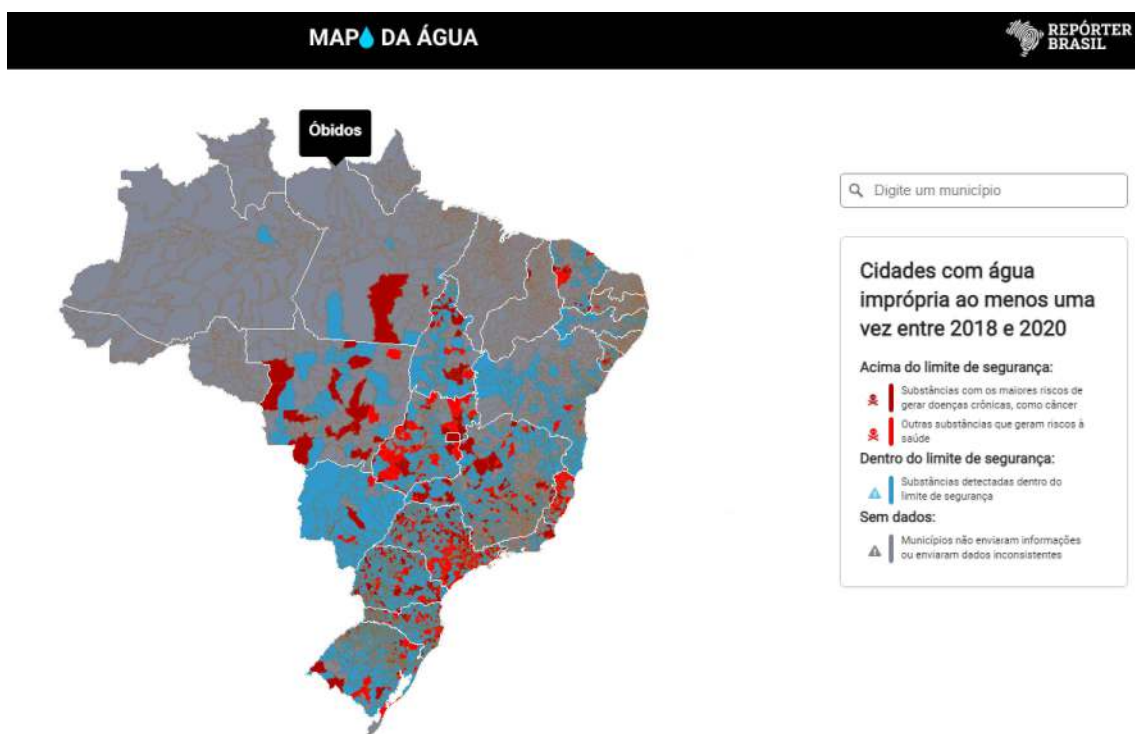
Municípios	Número de agrotóxicos detectados
1 Bela Vista	22
2 Campo Grande	22
3 Deodápolis	27
4 Douradina	15
5 Dourados	27
6 Fátima Do Sul	21
7 Glória De Dourados	18
8 Itaporã	27
9 Maracaju	27
10 Naviraí	13
11 Nova Alvorada Do Sul	27
12 Ponta Porã	1
13 Rio Brilhante	27
14 São Gabriel Do Oeste	22

Fonte: Repórter Brasil

Fora divulgado ainda pela Agência Pública, o levantamento feito pela ONG Repórter Brasil mostrando um alto grau de substâncias que geram danos à saúde (fonte: <https://www.campograndenews.com.br/mato-grosso-do-sul/agua-da-torneira-tem-alto-grau-de-produtos-toxicos-em-4-cidades->

[de-ms](#)).

Os dados da pesquisa, contabilizados entre os anos de 2018 e 2020, podem ser consultados no Mapa da Água, plataforma que separou por cores o grau de perigo da substância em cada município. O vermelho mais forte, que representa produtos com maiores riscos de gerar doenças crônicas, como câncer, por exemplo.



Destacamos ainda que em algumas cidades do interior como Bonito, Bodoquena, Jardim, tem alto teor de calcário na água consumida, uma das principais preocupações é que a água com calcário pode ser prejudicial para os rins. Isso ocorre porque o excesso de cálcio na água pode levar à formação de pedras nos rins, o que pode ser extremamente doloroso e até mesmo requerer intervenção médica.

Embora a água com calcário seja comum em muitas regiões do mundo, existem várias maneiras de reduzir sua

presença na água, uma dessas maneiras é através da dessalinização da água, um processo que remove o excesso de minerais da água. No entanto, a dessalinização da água pode ser cara e não está amplamente disponível em muitas áreas.

Assim, dentre as alternativas possíveis para disponibilizar água aos membros, servidores, terceirizados, estagiários, prestadores de serviço e pessoas que buscam atendimento nos prédios das Comarcas do Ministério Público no interior, tem-se as seguintes alternativas disponíveis no mercado.

Alternativa 1: Aquisição de água;

Alternativa 2: Instalação de filtros de água com carvão ativado, com a função de resfriamento da água encanada/bebedouros com filtro purificador industrial;

Tem-se que a referida **alternativa 2**, instalação de filtros e bebedouros industriais, seria nesse momento inviável para o Órgão Ministerial, conforme razões abaixo expostas.

Considerando projeto em andamento neste Órgão Ministerial, qual seja, prevendo futuras instalações de purificadores e bebedouros industriais nas comarcas do interior do estado.

Considerando que para a realização do projeto, os prédios do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, inicialmente terão que sofrer adequações para a instalação dos purificadores de coluna e bebedouros

industriais, pois na sua maioria são prédios antigos, não dispondo de rede hidráulica confiável para a instalação de filtros de água com a função de resfriamento de água encanada.

Em que pese, já terem sido adquiridos purificadores de água de coluna e alguns já foram distribuídos para algumas comarcas do interior, quando da realização de reforma predial, considerando que projeto vai abranger todas as comarcas do interior, com exceção das comarcas que já utilizam purificadores de coluna, será necessário ainda realizar aquisição de purificadores de coluna e bebedouros industriais para atender todas as comarcas do interior, conforme cronograma do projeto.

Até que se conclua a aquisição bem como o projeto de instalação de bebedouros industriais e purificadores de coluna a compra de água mineral em galão garante uma fonte de água confiável e disponível em qualquer momento.

Quanto à **alternativa 1**, importante consignar que a aquisição de água mineral (garrações de 20l) é adquirido pela Instituição ao longo dos anos, sendo distribuído sempre que solicitado, nos prédios das comarcas.

Justificativa para aquisição de garrações de 20l:

O MPMS, atualmente já realiza a disponibilização de água para consumo humano por meio de aquisição de água mineral, possuindo os próprios galões de água mineral que são disponibilizados para que a empresa possa fazer o fornecimento, havendo rígido controle quanto a validade dos

vasilhames, bem como possui os bebedouros de água os quais são acondicionados os galões de 20l.

Importante consignar ainda que atualmente é padrão do Órgão o uso de bens patrimoniais, bebedouros de galão, os quais estão instalados em todas as Comarcas da Instituição.

Assim, mostra-se viável a aquisição de galões de água de 20 litros, considerando que os bebedouros já fazem parte do catálogo de itens utilizados pelo Órgão, e ainda, por possibilitarem atendimento a grande quantidade de pessoas ao mesmo tempo, por estarem dispostos em diversos pontos pelos prédios do MPMS.

Ite m	Especificação do produto/serviço	Qtd. consu mo 2023	Estoque máximo conforme resolução 20/2016- PGJ	Prazo Contra to (anos)
01	Água Mineral (reposição), não gasosa, galão com 20 (vinte) litros, Ph mínimo de 6,0 e máximo de 9,5. Acondicionada em garrafão plástico transparente. Deverá apresentar na embalagem, expressamente, a composição química provável e as	5.174	18.522	24 meses

	características físico-químicas da água e a data de validade.			
--	---	--	--	--

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar o custo para a contratação pretendida a equipe de planejamento realizou pesquisas nos sites e-commerce e a média encontrada de preços na data da assinatura do presente Estudo Técnico Preliminar consta na tabela abaixo, contendo item, especificação do item, quantidade, valor unitário e valor total.

COMARCA	Quantitativo
ÁGUA CLARA	168
AMAMBAI	336
ANASTÁCIO	294
ANGÉLICA	252
APARECIDA DO TABOADO	588
AQUIDAUANA	966
BANDEIRANTES	126
BATAGUASSU	546
BATAYPORÃ	546
BELA VISTA	504
BONITO	336

BRASILÂNDIA	294
CAMAPUÃ	252
CASSILÂNDIA	420
CHAPADÃO DO SUL	210
CORUMBÁ	2394
COSTA RICA	378
DOIS IRMÃOS DO BURITI	84
IGUATEMI	378
ITAPORÃ	126
IVINHEMA	672
JARDIM	1050
MIRANDA	504
MUNDO NOVO	336
NAVIRAÍ	294
NOVA ALVORADA DO SUL	84
NOVA ANDRADINA	546
PARANAÍBA	1050
PONTA PORÃ	1260
RIO BRILHANTE	630
RIO VERDE	126
SIDROLÂNDIA	210
TRÊS LAGOAS	2562
total 18.522	

It em	Descrição (Especificações técnicas)	Und de Forneci	Qtde estimada	Valor unitário	Valor total 24 meses
----------	--	-------------------	------------------	-------------------	-------------------------

		mento	/24 meses		
1	Água Mineral (reposição), não gasosa, galão com 20 (vinte) litros, Ph mínimo de 6,0 e máximo de 9,5. Acondicionada em garrafão plástico transparente. Deverá apresentar na embalagem, expressamente, a composição química provável e as características físico-químicas da água e com validade no mínimo 6 meses.	Unid.	18.522	R\$ 13,00	R\$ 240.786,00
					R\$ 240.786,00

DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

A água mineral possui características básicas e a validade mínima para a aquisição será de 6 (seis) meses, considerando a data de recebimento dos produtos.

Especificações mínimas dos materiais:

Item	Descrição (Especificações técnicas)
1	Água Mineral (reposição), não gasosa, galão com 20 (vinte) litros, Ph mínimo de 6,0 e máximo de 9,5. Acondicionada em garrafão plástico transparente. Deverá apresentar na embalagem, expressamente, a

	composição química provável e as características físico-químicas da água e com validade no mínimo 6 meses.
--	--

O objeto deverá ser entregue no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo CONTRATANTE.

A Contratada deverá substituir os materiais recusados pelo Órgão, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A Ordem de fornecimento e a Nota de empenho serão expedidas pelo CONTRATANTE, e encaminhada por e-mail.

A Contratada deverá realizar a entrega nos dias estabelecidos no cronograma mensal, bem como o quantitativo conforme solicitado para cada prédio, a ser alinhado na reunião de alinhamento.

O objeto deverá ser entregue nos prédios sede das Promotorias de Justiça das comarcas do interior conforme relacionado abaixo, quais sejam:

	Comarca	Endereço
1	Água Clara	
	Edifício Sede	Rua Francisco Vieira, 200 - Centro - CEP: 79680-
2	Amambai	

	Edifício Sede	Pedro Manvailler, 4601 – Centro
3	Anastácio	
	Edifício Sede	Av. Juscelino Kubitschek, 1445 – Jardim América – CEP: 79210-000
4	Angélica	
	Edifício Sede	Rua Stefan Dudas, 565 – Bairro Industrial – CEP: 79785-000
5	Aparecida do Taboado	
	Edifício Sede	Avenida dos Estudantes, 3120 – Residencial Primavera
6	Aquidauana	
	Edifício Sede	Rua Luiz da Costa Gomes, 544 – Vila Cidade Nova
7	Bandeirantes	
	Edifício Sede	Rua Francisco Antônio de Souza, 1460 – Centro
8	Bataguassu	
	Edifício Sede	Avenida Dias Barroso, 350 – Centro
9	Batayporã	
	Edifício Sede	Rua Jair de Abranches Mella, 1203 – Centro

10	Bela Vista	
	Edifício Sede	Rua Eduardo Peixoto, 1541 – Centro
11	Bonito	
	Edifício Sede	Rua Lúcia Borralho, - Vila Donária
12	Brasilândia	
	Edifício Sede	Rua Raimundo Assis de Alencar, 1075 – Centro
13	Camapuã	
	Edifício Sede	Rua Ferreira da Cunha, 472 – Vila Diamantina
14	Cassilândia	
	Edifício Sede	Rua Sebastião Martins da Silva, 800 – Alto Izanópolis
15	Chapadão do Sul	
	Edifício Sede	Avenida Mato Grosso do Sul, 435 – Parque União
16	Corumbá	
	Edifício Sede	Rua América, 1880 – Centro – CEP: 79331-110
17	Costa Rica	

	Edifício Sede	Rua Domingos Augusto Coelho, 204 - Santos Dumont
18	Dois Irmãos do Buriti	
	Edifício Sede	Avenida Reginaldo Lemes da Silva, 763 - Centro
19	Iguatemi	
	Edifício Sede	Avenida Waloszek Konrad, 1276 - Centro
20	Itaporã	
	Edifício Sede	Avenida Stefano Gonella, 62 - Centro
21	Ivinhema	
	Edifício Sede	Praça Dos Poderes, 900 - Vitória
22	Jardim	
	Edifício Sede	Avenida Coronel Stuck, 85 - Centro
23	Miranda	
	Edifício Sede	Rua General Amaro Bittencourt, 935 - Centro
24	Mundo Novo	
	Edifício Sede	Av. São Paulo, 760 - Berneck -

25	Naviraí	
	Edifício Sede	Rua dos Pioneiros, 50 – Centro
26	Nova Alvorada do Sul	
	Edifício Sede	Rua Dorivaldo Monteiro Nogueira, 1256 – Centro
27	Nova Andradina	
	Edifício Sede	Rua São José, 564 – Centro
28	Paranaíba	
	Edifício Sede	Rua José Robalinho da Silva, 215 – Jardim Santa Mônica
29	Ponta Porã	
	Edifício Sede	Rua Baltazar Saldanha, 1613 – Jardim Ipanema
30	Rio Brilhante	
	Edifício Sede	Rua Rio Brilhante, 1154 – Vila Maria
31	Rio Verde	
	Edifício Sede	Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 180 – Nhecolândia
32	Sidrolândia	
	Edifício Sede	Rua Espírito Santo, 1383 – Centro
33	Três Lagoas	

	Edifício Sede	Rua Elviro Mário Mancine, 860 – Centro
--	---------------	---

O horário de entrega (de segunda a sexta-feira) das 13h às 17h), observado o cronograma, caso necessário contato junto ao Departamento de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, por meio do contratante (67) 3318-3990 OU 3318-3991.

É de inteira responsabilidade da empresa adjudicatária o ônus com a entrega, incluindo o descarregamento e o transporte dos itens até o local de recebimento, inclusive devendo possuir veículo apropriado para descarregar a água nos referidos prédios;

O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega por servidor da respectiva Comarca, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo, Anexos e do Edital de Licitação;

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação, o qual o servidor da respectiva Comarca deverá encaminhar a Nota Fiscal e certidão de ateste do recebimento dos itens ao Departamento de Material e Patrimônio.

Tendo em vista, que os vasilhames têm vencimento de 3 (três) anos, e que os recipientes vencidos podem ocasionar gastos extras ao CONTRATADO e ou ao CONTRATANTE, motivo pelo qual, é de suma importância que tanto este Órgão

Ministerial, quanto o CONTRATADO faça o controle da validade dos galões, ficando inteiramente responsável pela troca, a quem estiver de posse do vasilhame na data do vencimento.

Não se aplica a possibilidade de prever preços diferentes, considerando que os locais de entrega será nos prédios da Instituição das comarcas do interior, conforme mencionadas na descrição da necessidade de contratação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO, OU NÃO, DA SOLUÇÃO

A divisão do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável.

Considerando que os objeto pretendido é de consumo rotineiro é preferível que a entrega seja feita de forma parcelada conforme demanda do Órgão.

DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A definição dos itens e a estimativa dos quantitativos foi planejada de acordo com levantamentos realizados pelo Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público Estadual com previsão de consumo para 02 (dois) anos e o item foi devidamente lançado no Plano de Contratações Anual, conforme relatórios de consumo extraídos do sistema E-jade.

Insta consignar que com fulcro nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pode-

se prever a prorrogação do contrato com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

Pretende-se com o referido processo, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

O Contratante definirá os servidores a serem designados para realizar a gestão e a fiscalização contratual, com preferência àqueles que sejam servidores do setor demandante.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo

necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.

No que diz respeito às obrigações do solicitante, no presente caso, o Departamento de Material e Patrimônio, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados, conforme Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Classifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar e os seus anexos como documento público para fins de cumprimento do art. 21 da Lei nº 14.133/2021.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação	
Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	Sim
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	Sim
3. Os requisitos técnicos e o objeto como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	Sim
4. A quantidade de itens está coerente com a	Sim

demanda prevista?	
5. O levantamento de mercado e o orçamento estimado foram devidamente realizados?	Sim
6. A análise de cenário e escolha do tipo de objeto foram devidamente justificadas?	Sim
7. O parcelamento do objeto foi analisado e justificado, se for o caso?	Sim
8. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	Sim
9. As providências para readequação do órgão ou entidade foram estabelecidas?	Sim
10. Os resultados esperados com a contratação foram elencados?	Sim
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	Sim
Diante do exposto: Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste estudo técnico preliminar.	

ÁREA REQUISITANTE:

Departamento de Material e Patrimônio/SEAD.

ÁREAS TÉCNICA E REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Integrante(s) Requisitante(s) :

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Renata Caroline Pereira de Macedo	renatamacedo@mpms.mp.br	3980	DMP
Nádia de Moura Mattos Motta	nadiamattos@mpms.mp.br	3918	Sead

**ASSINATURA DOS INTEGRANTES DAS ÁREAS TÉCNICA E
REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Renata Caroline Pereira de Macedo

Chefe do Departamento de Material e Patrimônio

Nádia de Moura Mattos Motta

Diretora da Secretaria de Administração